ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 016/2018
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes universitários residentes no Município de Derrubadas/RS e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Senhorias, oportunidade em que apresentamos para deliberação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes universitários residentes no Município de Derrubadas/RS e dá outras providências.

Justificamos o encaminhamento da presente matéria, com intuito de viabilizar a concessão de auxílio financeiro aos Estudantes de nosso Município que frequentam cursos em nível superior, com objetivo de auxiliar no custeio das despesas diárias com transporte.

Senhores Vereadores, entendemos que a educação é a base essencial na formação profissional e o auxílio financeiro que o Poder Público está propondo auxiliará no desenvolvimento cultural e técnico dos universitários, preparando-os para desempenhar suas funções no mercado de trabalho de nosso Município e região.

A Prefeitura irá repassar o valor R$ 4,00 (quatro reais) por dia aos estudantes universitário que comprovarem a residência no município de Derrubadas, o deslocamento diário a centros universitários da região, bem como a frequência em curso em nível superior.

Os repasses dos recursos aos estudantes serão mensalmente, após a comprovação dos requisitos estabelecidos na presente Lei.

Certos da compreensão e do apoio dessa casa legislativa, solicitamos a aprovação da matéria por unanimidade.

Atenciosamente,

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores
de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
04/06/18
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI N° 016, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes universitários residentes no Município de Derrubadas/RS e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a conceder auxilio transporte aos estudantes universitários residentes no município de Derrubadas/RS, para o custeio das despesas com o deslocamento diário até os centros universitários regionais.

Art. 2º O auxílio transporte, disposto no art. 1º consiste no repasse de R$ 4,00 (quatro) reais por dia por estudante que comprovar a residência no município de Derrubadas e a frequência em curso em nível superior.

Art. 3º Os recursos serão repassados mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, a contar do mês de junho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Para a cobertura das despesas contraídas com a presente Lei, destina-se a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar, por Decreto no que couber a presente matéria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 04 de junho de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
04/06/18
Assinatura

Registre-se e publique-se,
Aos 04/06/2018.
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.